

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 24-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303413286

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 6660/2010

Processo: 3893/08.0TBBC-L Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dr.ª Magda Cerqueira, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) J. Ribeiro & Companhia, Limitada, NIF — 500365474, Endereço: Edifício Luso Venezuelano, Loja 35, 2.º Piso, Ao, Arcozelo, 4750-191 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 07-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Pereira*.

303462178

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6661/2010

Processo: 9501/06.6TBBRG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: C. N. M. — Companhia Nortenha de Marroquinaria, L.ª, NIF — 503741302, Endereço: Ruado Monte, N.º 26, Dume, 4700-000 Braga
Administrador da Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por se mostrar realizado o rateio final e integralmente distribuído o produto da liquidação (artigo 230.º n.º 1 alínea a) do CIRE).

Efeitos do encerramento: os constantes do artigo 233.º do CIRE.

Data: 05-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A. C. Fernandes*.

303448376

Anúncio n.º 6662/2010

Nos autos de Prestação de Contas n.º 2169/09.0TBBRG-L, a correrem termos no 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga, O Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Dias & Vasconcelos, L.ª, NIF 502614226, Endereço: Parque Industrial de Celeirós, Pavilhão 2 e 4, 4705-448 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronun-

ciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE), Dr.ª Cláudia Sousa Soares, NIF:207157065, com escritório na rua D. Afonso Henriques, n.º 564, 2.º Dtº frente, 4435-006 Rio Tinto.

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Braga, 05 de Julho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Augusto dos Santos Novo*.

303448254

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 6663/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 687/10.6TJCBR

Requerente: Horácio Costa Soc. Rep. O. Construção Civil L.ª
Requerido: P.N. Mobiliário de Escritório Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos Cíveis de Coimbra, 3.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 29-06-2010, pelas 18.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

P.N. — Mobiliário de Escritório Unipessoal, L.ª, com sede na Rua 4 de Julho, Armazém 3, Pedrulha, Coimbra.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dra. Isabel Gaspar, Endereço: Rua General Humberto Delgado, 451, 1.º Dtº — Ribeira de Frades, 3045-421 Coimbra.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 01-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Susana Santos*

303437416

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 6664/2010

Processo: 153/09.2TBEPs — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria de Fátima de Barros Marques Alves
Insolvente: ZENDETEX — Confecções, L.ª

Publicidade do despacho de destituição de administrador de insolvência nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Esposende, 1.º Juízo de Esposende, foi em 04-05-2010 proferido despacho de destituição de administrador de insolvência nomeado a:

ZENDETEX — Confecções, L.ª, NIF — 505870142, Endereço: Rua Padre Almeida, N.º 153, Belinho, 4740-000 Esposende, com sede na morada indicada.

Para Administrador Judicial, em substituição do ora destituído, foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Conselheiro Januário, 171, Braga, 4700-000 Braga

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspeções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

Esposende, Data: 05-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro de Brito Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Regina Maria Barbosa*.

303241193

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 6665/2010

**Processo: 320/08.6TBEPS-E
Prestação de Contas Administrador**

A *Dr.ª Maria Idalina Jardim*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Fashion Business — Lima, Gavina & Peixoto Representações, L.ª, NIF — 505953498, Endereço: Travessa dos Lirios, Ald. Lirisol, 2, Lote 1 Ap. 6 — Fão, 4740-000 Esposende, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Esposende, 04-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Idalina Jardim*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Lago*.

303343578

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 6666/2010

**Processo: 428/10.8TBEVR — Insolvência pessoa colectiva
(Apresentação)**

Insolvente: Maquiévora — Comércio de Máquinas e Ferramentas, L.ª
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maquiévora — Comércio de Máquinas e Ferramentas, L.ª, NIF 501584684, Endereço: Rua João Galopim, n.º 2, Bairro do Granito, 7000-000 Évora

Administrador da Insolvência: João Manuel Correia Chambino, NIF 189913002, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, n.º 12, 3.º Dt.º, 1800-329 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: face à insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente, qualificando-se a presente insolvência como fortuita.

05-07-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira* — O Oficial de Justiça, *Pedro Ascensão*.

303451397

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 6667/2010

**Processo: 163/10.7TBFLG — Insolvência pessoa
singular (Apresentação)**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: João Costa Teixeira, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido(a) em 04-02-1963, nacional de Portugal,

NIF — 186036019, BI — 9499828, Endereço: Rua Dr.ª Dulce Barros de Moura, N.º 80, 2.º Dt.º, Loteamento do Outeiro, 4610-157 Felgueiras, Eva Maria Magalhães Carvalho, Casada, nascida em 09-04-1961, natural de Portugal, concelho de Amarante, freguesia de Freixo de Cima, NIF -197697992, BI — 9365073, Endereço, Rua Dr.ª Dulce Barros de Moura, N.º 80, 2.º Dt.º, Loteamento do Outeiro, 4610-157 Felgueiras.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: António Bonifácio, Endereço: Edf. Ordem I V Rc-4.º C — Apartado 47, Marco de Canaveses, 4630-000 Marco de Canaveses

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Com o primeiro ordenado recebido após o encerramento do processo os insolventes deverão entregar € 50,00 (cinquenta euros) ao fiduciário;

Dos ordenados seguintes deverão entregar 40% (quarenta por cento) dos valores que excederem o salário mínimo;

Se depois de descontados os 40% que deverão entregar ao fiduciário, os rendimentos disponíveis dos insolventes forem superiores a três salários mínimos, o excesso deve ser entregue na totalidade ao fiduciário.

Felgueiras 30 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*.

303436152

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 6668/2010

**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 3827/09.4TBFUN**

Requerente: VIDRAMETRO — Comércio artigos Em Vidro, L.ª
Insolvente: Basílio & Basílio, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Basílio & Basílio, L.ª, NIF — 511019084, Endereço: Travessa das Preces, N.º 8, Santo António, 9020-251 Funchal.

Administrador da Insolvência: Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, N.º 18, 2.º Esq., Recuado, 2520-225 Peniche.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 23-03-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 19-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *Cláudio Nuno Correia Barradas*.

302936861